

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.845, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1959

Cria, no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, o cargo isolado, de provimento efetivo e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, o cargo isolado, de provimento efetivo, de "Assessor", lotado na Secretaria de Estado de Governo, com vencimentos mensais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Benedito José de Carvalho

Secretário de Estado de Governo

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.226, DE 12/01/1960.

---

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ